



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.549 /

**“REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.749, DE 10 DE JANEIRO DE 2003, QUE “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CIRCULAÇÃO E TRANSPORTES – DMCT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Considerando a flagrante inconstitucionalidade dos dispositivos legais inseridos na Lei nº 7.749, de 10 de janeiro de 2003, e

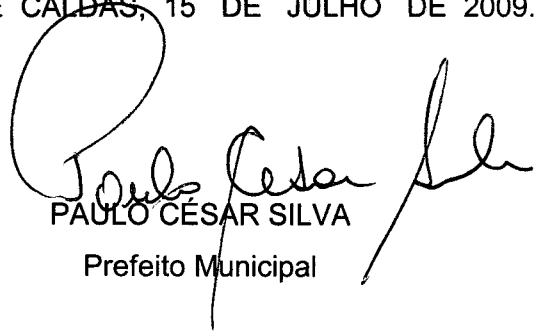
Considerando a competência da Câmara Municipal a que se refere o inciso VI do Art. 72 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Em razão da inconstitucionalidade dos dispositivos legais a que se refere esta lei, em decorrência de delegação de poderes e invasão de competências, ficam revogados os incisos IV, VI, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXIV, XXVI, XXVII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XLVII e XLVIII, todos do Art. 5º, bem como os incisos XXII, XLV, LXIII, LXVIII, LXXIII, LXXIX, XCVIII e CII do art. 16 da Lei nº 7.749, de 10 de janeiro de 2003, que “Dispõe sobre a reestruturação do Departamento Municipal de Circulação e Transportes – DMCT, e dá outras providências.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE JULHO DE 2009.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 3365, de 16/07/2009.